



Regulamento Interno dos Transportes Escolares da União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça

Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas genéricas de funcionamento dos Transportes Escolares da União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça, nomeadamente, a sua organização, os destinatários e as participações.

I. Organização

A gestão e funcionamento dos transportes escolares compete à Junta de Freguesia.

A organização interna dos transportes escolares consiste em:

- Possibilitar o transporte dos alunos do Centro Educativo e Campelos ou do Centro Educativo de Outeiro da Cabeça desde o local de embarque/desembarque até à escola e vice-versa.
- Admitir e excluir os utentes dos transportes escolares, de acordo com o número de vagas existente para o serviço de transporte escolar.
- Assegurar os direitos e deveres dos utentes e as condições de segurança durante o serviço de transporte.
- Definir os locais de embarque/desembarque e os horários dos transportes, considerando o horário escolar.
- Assegurar a limpeza e desinfeção do veículo de acordo com as orientações em vigor.

II. Destinatários

Os transportes escolares destinam-se aos alunos que frequentam os Centros Educativos de Campelos, o Centro Educativo do Outeiro da Cabeça.

III. Admissão dos utentes

As inscrições realizam-se no início do ano lectivo, nas instalações da Junta de Freguesia em Campelos ou na Junta de Freguesia em Outeiro da Cabeça.

A Inscrição é efetuada mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição individual, onde constam os dados relativos ao aluno e encarregado de educação.

Para a inscrição são necessários os documentos de identificação do aluno e encarregado de educação e as declarações de horário de trabalho dos pais emitidas pela entidade patronal. É dada prioridade a situações de incompatibilidade de horário dos pais por motivos profissionais.

IV. Horário de funcionamento dos transportes escolares

Os horários de funcionamento dos transportes escolares serão adaptados aos horários escolares, sendo ajustados de acordo com os mesmos e com o calendário escolar.



V. Mensalidades

A mensalidade a aplicar a cada utente é definida em Assembleia de Freguesia.

A mensalidade será paga até ao dia 8 de cada mês nas instalações da União de Juntas de Freguesia de Campelos e Outeiro da Cabeça.

VI. Direitos e deveres dos utentes

Os utentes têm o direito de utilizar os serviços de transporte escolar da União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça, sendo asseguradas boas condições de transporte, higiene e segurança, dentro das possibilidades da Junta de Freguesia.

Os utentes, ou quem os represente, têm os seguintes deveres:

- Respeitar e cumprir as orientações dos responsáveis pelo transporte.
- Cumprir com o horário e local de embarque e desembarque.
- A criança tem que estar acompanhada de um adulto no local de embarque e desembarque.
- As faltas ao serviço devem ser avisadas com pelo menos uma hora de antecedência. Serão consideradas faltas injustificadas as que não forem antecedidas de aviso prévio.
- Conservar e estimar o material do transporte escolar.
- Proceder ao pagamento mensal devido pela utilização do transporte escolar, no prazo definido.

VII. Exclusão dos utentes

A exclusão dos utentes será considerada nas seguintes situações:

- Não pagamento da mensalidade;
- Três faltas injustificadas ao Transporte;
- No caso de danos ou ofensas graves, devidamente comprovadas, que serão da inteira responsabilidade do causador.

A deliberação da exclusão do utente é da competência da Junta de Freguesia, após ser ouvido e comunicado ao Encarregado de Educação.

VIII. Considerações Finais

O presente regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, de acordo com a experiência adquirida e análise dos responsáveis pelos transportes escolares. As eventuais alterações serão comunicadas ao Encarregado de Educação com o mínimo de 2 dias de antecedência.

IX. Omissões

Todos os casos omissos neste regulamento serão devidamente analisados e resolvidos pela Junta de Freguesia de Campelos e Outeiro da Cabeça.

Natalina Luis | Presidente do Executivo da UFCOC